



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 243, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Regulamenta as atribuições de cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º As atribuições dos cargos em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Taquarituba serão definidas na seguinte conformidade:

I - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

1. Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos;
2. Cuidar da imagem e da promoção da Administração Pública Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade;
3. Divulgar os trabalhos, as obras e os serviços que se realizam no âmbito do Município, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da administração municipal interna e externamente;
4. Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Prefeitura Municipal ou em que ela participe;
5. Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da Prefeitura na vida sócio-cultural do município;
6. Coordenar a cobertura de imprensa em viagens do Prefeito, ao interior do município, à capital do Estado, à capital Federal e a outras localidades, quando em representação oficial;
7. Tratar do credenciamento de jornalistas para acesso à Prefeitura Municipal ou a eventos organizados pela mesma.
8. Subsidiar o administrador em entrevistas;
9. Realizar arquivos de dados e imagens de jornais e revistas do interesse do Município;
10. Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 2.678,55. Vaga 01 (uma)

II - CHEFE DE GABINETE

1. Exercer a direção-geral; orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete;
2. Promover Atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os municípios, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;
3. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
4. Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo e manter controle que permita prestar informações precisas ao prefeito;



Av.º Governador Mário Covas, 1915 – Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP
– CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pmtaquarituba@terra.com.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 30/11/16

Publicado no Jornal: *Sudoeste Paulista*
nº 1807 de 03/12/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5. Promover o atendimento das pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;
6. Organizar as audiências do prefeito, selecionando os assuntos;
7. Representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado;
8. Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao prefeito e despacho decisórios em processos de sua competência;
9. Despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;
10. Prorrogar, ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do gabinete.
11. Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 5.314,55. Vaga 01 (uma)

III - CHEFE DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

O Chefe do Departamento da Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais e com sede na Coordenadoria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, tem como atribuições:

1. Assessorar o titular da Coordenadoria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município;
2. Supervisionar o trâmite dos processos administrativos relativos ao Plano de Estímulos ao desenvolvimento Agropecuário do Município, previstos na lei geral de concessão de incentivo aos produtores rurais;
3. Assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário;
4. Dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura;
5. Supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
6. Executar outras tarefas afins;
7. Salário R\$ 2.678,55. Vaga 01 (uma)

IV - CHEFE DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

O Chefe do Departamento da Educação, com carga horária de 40 horas semanais e com sede na Coordenadoria Municipal da Educação, tem como atribuições:

1. Controle, distribuição dos serviços e acompanhamento dos motoristas dos veículos da educação;
2. Manutenção das escolas municipais;
3. Acompanhamento das linhas de transporte de alunos;
4. Distribuição de materiais diversos às escolas municipais;
5. Controle de veículos – manutenção, seguros e revisões;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6. Servidores sob sua responsabilidade:
 - a) escriturários da Coordenadoria da Educação;
 - b) Servidores Serviços Gerais da Coordenadoria da Educação;
 - c) motoristas a serviço da educação.
7. Planejar e avaliar as atividades educacionais;
8. Coordenar as atividades administrativas pedagógicas;
9. Gerenciar recursos financeiros;
10. Participar de planejamentos estratégicos da instituição e interagir com a comunidade e com o setor público.
11. Supervisionar a manutenção das escolas;
12. Controlar e supervisionar os serviços dos motoristas dos veículos da Educação.
13. Supervisionar o transporte escolar;
14. Salário R\$ 2.678,55. Vaga 01 (uma)

V - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O Chefe do Departamento de Licitação, com carga horária de 40 horas semanais e com sede na Secretaria Municipal de Transporte e Compras, tem como atribuições:

1. Encaminhar à apreciação do Prefeito os processos licitatórios conclusos para homologação;
2. Providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;
3. Coordenar os eventos licitatórios determinando local e horário do evento assim como a logística em cada caso;
4. Supervisionar os funcionários do setor de forma a equacionar as atribuições de cada um assim como a Comissão Municipal de licitação;
5. Acompanhar a validade da comissão de licitação assim como sugerir novos membros para sua composição.
6. Salário R\$ 2.678,55. Vaga 01 (uma)

VI - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Chefe do Departamento de Limpeza Pública, com carga horária de 40 horas semanais e com sede na Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública, tem como atribuições:

1. Estudar os problemas relacionados com a limpeza da cidade, acondicionamento, coleta, transporte e destino final do lixo domiciliar, dando-lhes soluções adequadas e que melhor atendam aos interesses do Município e da População;
2. Zelar pela limpeza da cidade, através da coleta do lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar, limpeza dos logradouros públicos e terrenos baldios;
3. Supervisionar o transportado lixo coletado para locais determinados, dando-lhes destino adequado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

4. Fiscalizar, aplicar e cobrar multas de acordo com a legislação em vigor no que concerne à limpeza pública; (atribuição da área de fiscalização)
5. Orientar a recuperação de áreas, através de aterro sanitário;
6. Orientar os subordinados quanto ao zelo pela limpeza dos sanitários públicos do Município;
7. Planejar a limpeza periódica de monumentos, postes de iluminação, viadutos, elevadas, telefones públicos, abrigos e outros;
8. Proceder à apreensão de animais soltos nos logradouros públicos e remover animais mortos; (não entendo como atribuição da limpeza pública e sim de vigilância e/ou centro de zoonoses);
9. Elaborar planos, programas e projetos relativos à limpeza pública e ao destino final do lixo;
10. Estudar novos métodos para a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos no intuito de tirar melhor aproveitamento dos recursos locais de mão-de-obra, materiais, terrenos para aterro sanitário e recursos financeiros;
11. Exercer quaisquer outras atividades compatíveis com as leis e tendentes ao aprimoramentos dos serviços de limpeza da cidade.
12. Salário R\$ 2.678,55. Vaga 01 (uma)

VII - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

O Chefe do Departamento de Trânsito, com carga horária de 40 horas semanais e com sede na Coordenadoria Municipal de Obras, tem como atribuições:

1. Assistência imediata às populações atingidas por fatos adversos para efeito de aquisição de medicamentos, alimentos, roupas, agasalhos e equipamentos, bem como despesas relativas a transportes;
2. Realização de obras ou serviços urgentes que possam neutralizar um perigo iminente, para os quais não exista dotação orçamentária;
3. Implantar as diretrizes da Lei n.º 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, na esfera de atribuição do Município, especialmente o exercício das funções de Órgão Executivo de Trânsito;
4. Coordenar a atuação dos Agentes de Trânsito;
5. Coordenar o trânsito estabelecendo sinalização horizontal e vertical assim como mão e contra mão nas ruas da cidade;
6. Coordenar os funcionários responsáveis pela sinalização de trânsito assim como pintura de solo,
7. Distribuir os blocos de talões de Zona Azul no comércio da cidade;
8. Recolher os pagamentos do comércio e repassá-los ao Coordenador de finanças;
9. Providenciar a sinalização de impedimento de ruas quando necessário;
10. Assessorar a equipe responsável em dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito;
11. Supervisionar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário; supervisionar a coleta de dados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
12. Supervisionar as obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, em conjunto com o setor de engenharia do município;
 13. Dirigir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
 14. Supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente;
 15. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
 16. Executar competências correlatas.
 17. Salário R\$ 2.678,55. Vaga 01 (uma)

VIII - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E

OBRAS

O Chefe do Departamento do Departamento de Vias Públicas Urbanas e Obras, com carga horária de 40 horas semanais e com sede na Coordenadoria Municipal de Obras Públicas, tem como atribuições:

1. Coordenar a execução dos serviços determinados pela Coordenadoria;
2. Distribuir o pessoal destinado à execução das referidas obras;
3. Dirigir as turmas de serviço na execução de obras públicas;
4. Acompanhar a remessa de matérias que serão usados por pedreiros, serventes e demais funcionários à sua disposição;
5. Providenciar a reposição dos materiais quando em falta, remetendo os pedidos ao Departamento de Compras;
6. Executar tarefas afins à sua competência.
7. Salário R\$ 2.678,55. Vagas 01 (uma)
8. Coordenar o acompanhamento e a fiscalização das obras públicas contratadas de terceiros;
9. Coordenar a execução, o acompanhamento, a supervisão, o recebimento e entrega de obras públicas;
10. Coordenar os serviços de ampliação, aquisição de novas áreas, divisão de lotes, demarcação, construção de gavetas e demais serviços relativos ao cemitério municipal;
11. Coordenar a proposição de projetos referentes a estrutura viária do Município.

IX- COORDENADOR DE ASSUNTOS JURIDICOS

1. Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito;
2. Emitir parecer sobre matéria jurídica, cujo exame tenha sido solicitado pelos titulares dos órgãos da Prefeitura e prestar esclarecimentos sobre consultas pelos mesmos formuladas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3. Colaborar, em articulação com os demais órgãos integrantes da Prefeitura, na elaboração de instrumentos legais;
4. Manter atualizada a legislação e a jurisprudência necessárias à defesa dos interesses municipais;
5. Elaborar e rever as minutas de contratos, convênios e obrigações a serem firmadas pelo Município;
6. Preparar informações em mandados de segurança impetrados contra atos emanados dos órgãos municipais;
7. Promover a cobrança judicial da dívida ativa;
8. Preparar ou examinar minutas de convênios, contratos ou ajustes em que a Prefeitura seja integrante.
9. Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 4.960,27.

X - COORDENADOR DE ENGENHARIA

1. Supervisionar, coordenar, orientar, estudar e planejar projetos e especificações;
2. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
3. Desempenho de cargo e função técnica, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos;
4. Locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem;
5. Estradas, seus afins e correlatos;
6. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
7. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
8. Coordenar estudos, projetos e orçamentos das obras urbanas municipais;
9. Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
10. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
11. Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 4.960,27. Vaga 01 (uma)

XI - COORDENADOR MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

1. Propor as diretrizes e metas da política de apoio comunitário a ser adotada no Município;
2. Elaborar e executar planos e projetos no seu âmbito de atuação;
3. Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares visando a cooperação administrativa e ao estabelecimento de convênios;
4. Promover e executar atividades de assistência social, visando a obter a participação da comunidade;
5. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- organizações da sociedade civil;
6. Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
 7. Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
 8. Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
 9. Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
 10. Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
 11. Organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;
 12. Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
 13. Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
 14. Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
 15. Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados aos Municípios, inclusive no que tange a prestação de contas;
 16. Assessorar na prestação dos serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da LOAS;
 17. Viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais;
 18. Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal.
 19. Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 4.958,53. Vaga 01 (uma)

XII - COORDENADOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

1. Implementar o programa de desenvolvimento Agropecuário no Município, articulando com os demais órgãos, na área de atuação, tanto na esfera Estadual e Federal;
2. Desenvolvimento de programas de apoio e incentivo ao aumento de produção e produtividade das culturas básicas para alimentação;
3. Desenvolvimento dos programas de apoio à produção de alimentos para reforço de merenda escolar nas Escolas Municipais, com a implementação de Hortas Escolares;
4. Desenvolvimento de programas de melhoramento genético do rebanho da região, através de trabalho conjunto com o Sindicato Rural, Cooperativas e demais órgãos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ligados às atividades;

5. Promover diretrizes e políticas para atuação do Município na promoção do desenvolvimento agropecuário, em coordenação com órgãos ou programas federais e Estaduais, definindo áreas prioritárias à Ação Municipal;
6. Elaborar o Plano Municipal de desenvolvimento agropecuário;
7. Promover os entrosamentos necessários à obtenção de recursos, ao estabelecimento de convênios e à realização de acordos para assistência técnica ou financiamentos ao setor agropecuário;
8. Promover o entrosamento com entidades especializadas para obtenção de assistências técnica aos pecuaristas e aos agricultores do Município;
9. Promover campanhas de proteção à flora e à fauna;
10. Promover campanhas permanentes de orientação na utilização de recursos disponíveis;
11. Formar comissões para estudos de planos especiais, obtenção de recursos financeiros e outras atividades e projetos no setor;
12. Promover conclaves, seminários, concursos e cursos destinados à divulgação de novas técnicas agrícolas, mobilização de recursos e a busca de soluções que desenvolva o setor agropecuário;
13. Assessorar a realização de exposições e certames agropecuários;
14. Desenvolver medidas tendentes a facilitar a divulgação e comercialização dos produtos agropecuários do Município;
15. Desenvolvimento de programas de ajardinamento e arborização das ruas, praças e demais áreas públicas, visando a proteção do solo e o paisagismo dos parques e jardins;
16. Desenvolvimento de programas de conservação do solo urbano e rural do Município;
17. Promover a proteção do meio ambiente pela criação de parques e áreas de reservas biológicas;
18. Promover a proteção e despoluição dos córregos, rios e lagos;
19. Promover a racionalização do destino do lixo urbano, para a reciclagem dos componentes inorgânicos;
20. Promover, através de pesquisa científica e tecnológica, a preservação e desenvolvimento de programas na área de agricultura, pesca e meio ambiente, mediante convênios.
21. Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 4.958,53. Vaga 01 (uma)

XIII- COORDENADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1. Manter e desenvolver a rede escolar do Município;
2. Estabelecer os programas de educação do Município e promover sua implantação, observadas as diretrizes do Conselho Municipal de Educação;
3. Coordenar, orientar e supervisionar o sistema educacional do Município;
4. Compatibilizar o sistema educacional municipal com os sistemas adotados pelas demais esferas de governo e pela iniciativa privada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5. Supervisionar a aplicação dos programas de alimentação escolar;
6. Promover a distribuição de material didático pelas escolas municipais e controle de sua utilização;
7. Propor ou promover cursos e outras formas de treinamento e aperfeiçoamento de professores da educação básica municipal;
8. Promover a expedição de certificados de conclusão dos cursos relativos à sua rede escolar;
9. Dar parecer sobre os pedidos de subvenção ou auxílios para instituições educacionais;
10. Promover campanhas de alfabetização no âmbito do município, em articulação com entidades de outras esferas de governo;
11. Proceder a concessão de bolsa de estudos, mediante critério adequados, articulando-se para tanto, com órgãos de Promoção Social;
12. Facilitar a prestação de assistência médica e dentária aos educandos e a execução de programas de educação sanitária, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;
13. Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 4.958,53. Vaga 01 (uma)

XIV- COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Propor as diretrizes e metas da política de saúde, planejando, organizando, articulando, coordenando, integrando, executando e avaliando a política a ser adotada pelo Município;
2. Manter entrosamento e articulação com órgãos públicos e entidades particulares visando à cooperação administrativa e ao estabelecimento de convênios, além de promover o atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por seu interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;
3. Promover condições para a assistência médico-odontológica a munícipes carentes, não beneficiados por instituições de previdência e assistência administradas por outras esferas do governo;
4. Promover e executar atividades de promoção de serviços de saúde individuais e coletivos (como campanhas e palestras preventivas e educativas), nas áreas diversas, visando obter a participação da comunidade;
5. Solicitar apoio técnico e financeiro de órgãos federais ou estaduais e de instituições cuja ação visem à promoção de saúde da população;
6. Dar suporte para o bom funcionamento da vigilância sanitária, para que possam desempenhar suas ações, no âmbito da legislação municipal;
7. Promover política voltada às áreas epidemiológica, farmacológica e de saúde mental;
8. Exercer as atribuições previstas no Sistema Único de Saúde;
9. Outras competências que forem atribuídas mediante decreto.
10. Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 4.958,53. Vaga 01 (uma)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

PÚBLICA

XV - COORDENADOR MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo; acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas a melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins; executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal. Salário R\$ 4.958,53. Vaga 01. Carga Horária: 40 horas semanais.

XVI - COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA

1. Planejar, coordenar e supervisionar atividades que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;
2. Manter e administrar as instituições culturais de propriedade do Município;
3. Criar, organizar e manter rede de bibliotecas gerais, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
4. Organizar e manter documentação relacionada com a história do Município de Taquarituba;
5. Promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;
6. Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município;
7. Incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;
8. Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas e particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação.
9. Promover e supervisionar atividades culturais, desportivas, recreativas e cívicas no Município;
10. Zelar pelo Patrimônio Histórico e Artístico do Município, em articulação com o órgão de turismo, quando considerado esse patrimônio como recurso turístico;
11. Manter e desenvolver Bibliotecas e Museus;
12. Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 4.958,53. Vaga 01 (uma)

XVII - COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

1. Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades, turísticas, esportivas e de lazer no Município;
2. Organizar e executar planos, programas e eventos que tenham por objetivo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- incentivar o turismo no Município, bem como o calendário de eventos turísticos;
3. Elaborar e executar programas recreativos e desportivos, bem como manter a organização de associações e clubes esportivos;
 4. Difundir a prática de esportes no Município;
 5. Elaborar e promover a execução de calendários de competições, espetáculos e certames a serem realizados nos equipamentos desportivos do Município;
 6. Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 4.958,53. Vaga 01 (uma)

XVIII - COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS

1. Programar, projetar, executar e conservar as obras públicas a cargo do Município, compreendendo: obras-de-arte; obras rodoviárias municipais; obras de pavimentação; obras complementares em logradouros públicos; contenção de encostas; parques e jardins; microdrenagem;
2. Executar, acompanhar e fiscalizar os serviços de utilidade pública de interesse municipal;
3. Projetar e executar obras nos próprios municipais;
4. Executar, acompanhar e fiscalizar os projetos de urbanização;
5. Coordenar o licenciamento e fiscalizar as obras e os reparos em vias urbanas executadas por entidades públicas em vias urbanas executadas por entidades públicas e particulares;
6. Executar as atividades relacionadas com a administração de cemitérios públicos e particulares, feiras, mercado, rodoviárias e matadouro;
7. Coordenar, controlar e fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos;
8. Executar as atividades referentes à coleta de lixo, varredura e limpeza dos logradouros públicos;
9. Licenciar e fiscalizar as edificações e construções, o parcelamento da terra e o uso do solo;
10. Providenciar a manutenção e a expansão dos serviços de iluminação pública;
11. Realizar a guarda, conservação e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários.
12. Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 4.958,53. Vaga 01 (uma)

XIX- COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

São atribuições do Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças do município, com Carga horária de 40 horas semanais as competências de despachar os documentos referentes aos setores sob sua responsabilidade, ou seja: Contabilidade, Tesouraria, Lançadoria e Fiscalização exercer outras atividades correlatas assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação. Elaborar orçamento e demais peças correlatas, assim como acompanhar sua execução. Salário R\$ 4.958,53. Vaga 01 (uma)

1. Coordenar a execução do plano de governo, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos planos e programas setoriais;
2. Assessorar os servidores do setor contábil e de tesouraria na execução orçamentária





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

e de movimentação financeira;

3. Coordenar os serviços da área tributária, orientando a equipe executora, sempre que necessário;
4. Executar tarefas afins.

XX - DIRETOR DE ESCOLA

1. Coordenar, planejar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico, da Unidade Educativa;
2. Implantar e implementar o processo de organização de A.P.P.'s, e/ou Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e outros;
3. Participar, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa;
4. Dinamizar o processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa;
5. Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa;
6. Articular a Unidade Educativa com os demais organismos da comunidade: A.P.P.'s, Associações de Bairro, Conselho de Escolas, e outros;
7. Administrar o cotidiano Escolar;
8. Organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unidade Educativa em relação à limpeza, conservação, alimentação e higiene;
9. Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor;
10. Acompanhar o processo ensino aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência;
11. Informar oficialmente a Coordenadoria Municipal da Educação, dificuldades no gerenciamento da Unidade Educativa, bem como solicitar providências no sentido de supri-las;
12. Contribuir junto com a comunidade educativa, na valorização do espaço escolar, bem como na sua conservação;
13. Acompanhar o trabalho de todos os funcionários da Unidade Educativa, no sentido de atender às necessidades dos alunos;
14. Buscar em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos;
15. Preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades;
16. Solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Coordenadoria Municipal da Educação;
17. Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico;
18. Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários;
19. Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.;

20. Gerenciar os recursos financeiros na Unidade Educativa, de forma planejada, atendendo às necessidades coletivas;
21. Estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;
22. Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças em sua Unidade Educativa;
23. Administrar os recursos financeiros e patrimônio da Unidade Educativa;
24. Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos em idade escolar, inclusive os portadores de deficiências;
25. Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Coordenadoria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;
26. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como, comunicar ao Departamento de Educação as irregularidades da Unidade Educativa, buscando medidas saneadoras;
27. Coordenar e manter o fluxo de informações entre a Unidade Educativa e a Secretaria Municipal de Educação;
28. Propor e discutir alternativas, objetivando a redução dos índices de evasão e repetência, consolidando a função social da escola;
29. Convocar os representantes das entidades escolares, como por exemplo, A.P.P.
30. Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional;
31. Cumprir a legislação vigente;
32. Realizar outras atividades correlatas com a função.
33. Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 3.526,50. Vagas 07(sete)

XXI - DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Desenvolver um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

- I. O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e
- II. o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde nas áreas:
 1. **ÁREA DE ALIMENTOS:** Açougues, feiras e mercados, vendedores ambulantes, supermercados, mercearias, panificadoras, lanchonetes, restaurantes, bares, pizzarias, escolas de ensino, hotéis, motéis, pousadas, clubes e associações recreativas.
 2. **ÁREA DE PRODUTOS:** Drogarias e farmácias, dedetizadoras, estabelecimentos que comercializam cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal, correlatos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3. **ÁREA DE SERVIÇOS DE SAÚDE:** Consultórios odontológicos, clínicas médicas sem internação, salões de beleza e barbearias, óticas, academias de ginásticas, lavanderias comerciais, clínicas veterinárias.
4. **ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA:** Controle da qualidade da água e do ar nos diversos estabelecimentos comerciais e recreativos.

Controle de todos os processos envolvidos com os produtos e serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a vigilância Sanitária.

III - Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 3.214,85. Vaga 01 (uma)

XXII - DIRETOR DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

As principais funções do diretor

1. Defender junto à gestão municipal, junto aos trabalhadores da saúde, em especial a equipe de saúde bucal, e junto à sociedade através de seus órgãos representativos, em especial os Conselhos de Saúde, a garantia do direito à saúde bucal como parte integrante da conquista do direito à saúde, norteados pelos princípios do Sistema Único de Saúde – Universalidade, Equidade e Integralidade – e pautado pelo Pacto em defesa do SUS.
2. Buscar junto ao gestor municipal e aos entes federativos responsáveis o financiamento mínimo necessário às ações e serviços de saúde bucal, bem como os recursos e infraestrutura adequados para o trabalho em saúde bucal.
3. Implementar um Sistema Municipal de Atenção em Saúde Bucal, consoante às Diretrizes do SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal e da SES, conforme a realidade local/regional.
4. Organizar e promover junto à equipe de saúde bucal ações e projetos de educação permanente e continuada em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da política de saúde bucal e do SUS.
5. Articular junto à gestão, dentro do PCCS – plano de cargos, carreiras e salários – do município estratégias para estimular o trabalho da equipe de saúde bucal, pautado no planejamento em saúde e no olhar epidemiológico e sanitário.
6. Atuar como apoio matricial interna e externamente aos serviços de saúde, buscando o trabalho multidisciplinar e intersetorial para o desenvolvimento das ações de saúde bucal.
7. Acompanhar e discutir junto com a equipe de saúde bucal o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção especial aos indicadores específicos da área, buscando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população.
8. Elaborar junto à equipe de saúde bucal nos diversos níveis de complexidade da rede municipal de saúde ações que busquem a organização do fluxo assistencial em saúde bucal, visando a garantia do acesso integral e equânime e o aumento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5. do sistema público de abastecimento. Para tanto, o assessor/apoio técnico em saúde bucal deverá ter do Gestor Municipal de Saúde autonomia para:

1. Participar das reuniões técnicas convocadas pela equipe de saúde bucal do DRS com a finalidade de repasse de informações oriundas da SES – Grupo Técnico de Saúde Bucal.
2. Participar das reuniões do Colegiado de Gestão Regional (CGR) e das Câmaras Técnicas, quando houver tema pertinente à área de atuação.
3. Favorecer a participação das equipes de saúde bucal no Programa de Educação Continuada ou Permanente proposto pelo DRS ou pelo município, visando aprimorar conhecimentos, propiciando melhor condição de prestação de serviços à comunidade.
4. Participar de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, como conselheiro ou como ouvinte.
5. Programar reuniões periódicas com a finalidade de avaliar o desenvolvimento das ações propostas e, em assim sendo, propor novos rumos e ajustes visando dispensar a melhor forma de atendimento aos usuários dos serviços odontológicos sejam eles vinculados ou não à Estratégia da Saúde da Família.
6. Atender o convite para participar de reuniões técnicas junto à Equipe de interlocução de Saúde Bucal do DRS, do COSEMS ou junto à SES – São Paulo.
7. Participar de encontros, congressos, conferências e/ou seminários no âmbito da saúde pública, multiplicando/aplicando os conhecimentos adquiridos em benefício da melhoria dos serviços.

Salário R\$ 2.678,55. Vaga 01 (uma). Carga Horária: 40 horas semanais.

XXIII - DIRETOR DO PROJETO CRIANÇA ESPERANÇA

Função:

1. Garantir a qualidade, eficiência e eficácia dos projetos sociais sob sua responsabilidade;
2. Desenho e acompanhamento de fluxo de atividades;
3. Acompanhamento de prazos e metas;
4. Monitoramento e avaliação;
5. Ação e articulação junto a atores estratégicos;
6. Desenvolvimento Institucional.

Atribuições:

Elaborar, revisar e implementar plano de gestão de projetos sociais;

1. Elaborar políticas e estratégias bem como implementar ações para o estabelecimento de alianças e parcerias intersectoriais (governo, organizações da sociedade civil, setor privado e organismos internacionais);
2. Identificar oportunidades de articulação de apoio institucional e/ou financeiros;
3. Atuar de maneira articulada com a direção da organização;
4. Identificar e participar de espaços estratégicos para a visibilidade e reconhecimento da organização e dos projetos por ela operados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5. Relacionar-se permanentemente com lideranças comunitárias e formadores de opinião residentes nas comunidades beneficiadas pelo projeto;
6. Elaborar, avaliar, revisar e realizar palestras nas comunidades contempladas;
7. Orientar atividades da equipe necessárias para agendar, planejar, preparar e realizar palestras nas comunidades contempladas pelo projeto;
8. Garantir a capacidade da equipe para realização de palestras nas comunidades;
9. Apoiar os analistas sociais e demais profissionais envolvidos no projeto, sempre e quando necessário;
10. Acompanhar o desenvolvimento geral dos projetos incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho;
11. Acompanhar, orientar e garantir a execução das atividades de monitoramento e controle do projeto nas comunidades;
12. Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional;
13. Elaborar e/ou revisar o plano e a implementação de monitoramento e acompanhamento dos projetos;
14. Estruturar projetos para captação de recursos;
15. Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.

Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 2.678,55. Vaga 01 (uma)

XXIV- ENCARREGADO DE SUPERVISÃO DE CRAS

1. Observar os prontuários individuais dos usuários, verificando sua atualização e a completude dos dados ali apontados;
2. Verificar se a grade de atividades é cumprida e se esta se encontra afixada em lugar público e que possibilite a fácil leitura a todos (funcionários, usuários e familiares) dentro do espaço do serviço;
3. Observar a compatibilidade da equipe técnica do serviço com a constante no plano de trabalho aprovado em audiência pública e na Portaria nº 46/2010/SMADS;
4. Observar a forma como a equipe do serviço se relaciona com os usuários e familiares, visando à identificação da necessidade de cursos e/ou capacitação para a equipe técnica;
5. Acompanhar os profissionais do serviço durante suas atividades para verificar o adequado cumprimento do plano de trabalho aprovado em audiência pública, bem como sugerir eventuais mudanças para a qualificação do trabalho;
6. Acompanhar as reuniões entre os profissionais do serviço, contribuindo com seu saber técnico para a qualificação do trabalho;
7. Acompanhar as reuniões realizadas entre o serviço e os familiares, serviço e comunidade, serviço e representantes das demais políticas públicas do território contribuindo com seu saber técnico para favorecer o bom entendimento entre as partes e com o cumprimento dos objetivos do serviço;
8. Acompanhar os dados de encaminhamento de usuários para a rede socioassistencial e de demais políticas públicas da região;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9. Acompanhar a resolução dos encaminhamentos realizados, bem como identificar os problemas para a adequada solução de cada um deles;
 10. Contribuir com a resolução dos problemas de encaminhamentos realizados pelo serviço;
 11. Verificar a compatibilidade das instalações e sua utilização com o plano de trabalho aprovado em audiência pública;
 12. Verificar a situação de higiene e limpeza das dependências do serviço;
 13. Verificar a compatibilidade do material utilizado para trabalho socioeducativo, alimentação e higiene com a proposta de trabalho e com os comprovantes apresentados em prestação de contas mensal.
- Carga horária de 40 horas semanais. Salário R\$ 2.678,55. Vaga 01 (uma)

XXV- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração do município, com carga horária de 40 horas semanais, as competências de despachar os documentos referentes aos setores sob sua responsabilidade, ou seja: Informática, Protocolo e Patrimônio, Departamento Pessoal, Convênios, Secretaria, Manutenção, Copa, Limpeza e Comissão Municipal de Direito Civil exercer outras atividades correlatas assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação. Salário R\$ 4.392,44. Vaga 01 (uma)

1. Coordenar as atividades administrativas relacionadas com os sistemas de pessoal, assentamentos dos atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores;
2. Coordenar a assessoria jurídica;
3. Coordenar a administração de bens patrimoniais;
4. Coordenar a correspondência;
5. Coordenar a elaboração de atos;
6. Coordenar a preparação de processos para despacho final;
7. Coordenar a elaboração de projetos de leis, registro e publicação de leis, decretos, portarias, editais e demais atos administrativos;
8. Coordenar e dar suporte aos trabalhos de possíveis Sindicâncias e/ou Processos Administrativos;
9. Prestar apoio e assessoria ao Gabinete do Prefeito e às demais Secretarias e órgãos da Administração;
10. Coordenar os serviços de fornecimento de cópias de documentação e textos para todas as Secretarias e órgãos da administração;
11. Coordenar os serviços de protocolo;
12. Coordenar e responsabilizar-se pelo arquivo passivo dos documentos da administração pública municipal e executar outras tarefas afins.

XXVI- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E COMPRAS

Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Transportes e Compras do município, com Carga horária de 40 horas semanais as competências de despachar os documentos referentes ao setor sob sua responsabilidade, ou seja: Licitação; contratos em geral, frota municipal e compras exercer





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

outras atividades correlatas assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação. Salário R\$4.392,44. Vaga 01 (uma).

1. Dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do Município;
2. Dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade;
3. Supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal;
4. Supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;
5. Assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços;
6. Cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa; executar outras tarefas afins.
7. Controlar o sistema de transportes e o complexo da oficina da municipalidade;
8. Coordenar a elaboração e implantação de normas sobre a guarda, distribuição, conservação e abastecimento da frota de veículos de transporte da Prefeitura, bem como seu efetivo controle;
9. Controlar e fiscalizar toda a frota municipal sejam veículos da área da saúde, educação, máquinas e equipamentos, mantendo todo o controle seja de manutenção, quilometragem rodado, enfim todas as atividades relacionadas com os veículos da frota municipal.

XXVII- SUPERVISOR DE ENSINO

1. Socializar o saber docente (troca de experiências)
 - Promover encontros semestrais, para divulgação das ações pedagógicas desenvolvidas pelo professor em cada semestre (experiências individuais que obtiveram êxito). O supervisor planejará esse momento com convite-roteiro de apresentação, onde todos deverão ser informados no início do ano letivo. Os trabalhos apresentados poderão ser premiados de acordo com sugestões do corpo técnico. (ex: publicação em revistas, na internet, jornalzinho da escola, certificados de participação, entre outros).
2. Discutir permanentemente o aproveitamento escolar e a prática docente.
 - Realizar reuniões mensais para discutir as dificuldades em sala de aula, procurando promover ações que viabilizem a recuperação dos alunos que estão com dificuldades na aprendizagem. O supervisor deverá confeccionar uma ficha de acompanhamento individual do aluno, onde os professores deverão mensalmente analisar e preencher quadro de estatística de desenvolvimento e evolução.
3. Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar.
 - O supervisor deverá manter contato individual com cada professor, onde cada um preencherá uma ficha com suas dificuldades, ansiedades e necessidades; e coletivamente a construção de projeto interdisciplinar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

4. Coordenar e participar dos conselhos de classe.

- Promover reuniões bimestrais para avaliação do desempenho de aprendizagem dos alunos. Elaborar lista de ações para solucionar dificuldades. Salário R\$ 3.678,06. Vagas 03 (três)

Artigo 2.º Aos Cargos de Coordenador e Secretário Municipal será exigida, preferencialmente, escolaridade em Nível Universitário e nunca inferior ao Ensino Médio.

Artigo 3.º Dá nova redação ao Artigo 75 da Lei Complementar n.º 124 de 16 de setembro de 2010:

“Artigo 75. Revogam-se as Leis Complementares n.º 55/2007 e 57/2007, bem como os decretos que regulamentam seus artigos, exceto o Artigo 72 da Lei Complementar n.º 55/2007, em vigor, que terá seus efeitos a partir 16 de setembro de 2010”.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, em 30 de novembro de 2016.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

QUADRO DE CARGOS E VAGAS - PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Inciso	Nome do cargo	N.º de Vagas	Carga Horária	Salário
I	Assessor de Comunicação	01	40 horas semanais	R\$ 2.678,55
II	Chefe de Gabinete	01	40 horas semanais	R\$ 5.314,55
III	Chefe do Departamento da Agricultura	01	40 horas semanais	R\$ 2.678,55
IV	Chefe do Departamento da Educação	01	40 horas semanais	R\$ 2.678,55
V	Chefe do Departamento de Licitações	01	40 horas semanais	R\$ 2.678,55
VI	Chefe do Departamento de Limpeza Pública	01	40 horas semanais	R\$ 2.678,55
VII	Chefe do Departamento de Trânsito	01	40 horas semanais	R\$ 2.678,55
VIII	Chefe do Departamento de Vias Públicas Urbanas e Obras	01	40 horas semanais	R\$ 2.678,55
IX	Coordenador de Assuntos Jurídicos	01	40 horas semanais	R\$ 4.960,27
X	Coordenador de Engenharia	01	40 horas semanais	R\$ 4.960,27
XI	Coordenador Municipal da Ação Social	01	40 horas semanais	R\$ 4.958,53
XII	Coordenador Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	01	40 horas semanais	R\$ 4.958,53
XIII	Coordenador Municipal da Educação	01	40 horas semanais	R\$ 4.958,53
XIV	Coordenador Municipal da Saúde	01	40 horas semanais	R\$ 4.958,53
XV	Coordenador Municipal de Conservação e Limpeza Pública	01	40 horas semanais	R\$ 4.958,53
XVI	Coordenador Municipal de Cultura	01	40 horas semanais	R\$ 4.958,53
XVII	Coordenador Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	01	40 horas semanais	R\$ 4.958,53
XVIII	Coordenador Municipal de Obras Públicas	01	40 horas semanais	R\$ 4.958,53
XIX	Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças	01	40 horas semanais	R\$ 4.958,53
XX	Diretor de Escola	07	40 horas semanais	R\$ 3.526,50
XXI	Diretor de Vigilância Sanitária	01	40 horas semanais	R\$ 3.214,85
XXII	Diretor do Programa de Saúde Bucal	01	40 horas semanais	R\$ 2.678,55
XXIII	Diretor do Projeto Criança Esperança	01	40 horas semanais	R\$ 2.678,55
XXIV	Encarregado de Supervisão de CRAS	01	40 horas semanais	R\$ 2.678,55
XXV	Secretário Municipal de Administração	01	40 horas semanais	R\$ 4.392,44
XXVI	Secretário Municipal de Transportes e Compras	01	40 horas semanais	R\$ 4.392,44
XXVII	Supervisor de Ensino	03	40 horas semanais	R\$ 3.678,06